

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 705/XIII/3.ª \(PS\)](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<b>705/XIII/3.ª</b>
<b>Proponente/s:</b>	Três Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS)
<b>Assunto:</b>	Determina a proibição da utilização de animais selvagens nos circos, procedendo à 3.ª alteração ao Decreto – Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Parece não se justificar
<b>Comissão/ões competente/s em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto (12.ª)</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

-Os proponentes solicitam o agendamento deste projeto de lei, por arrastamento, com outras iniciativas na sobre a mesma matéria, para a sessão plenária da próxima 4.ª feira, dia 21 de dezembro. Assim, nesta fase, **parece não se justificar a promoção da sua baixa à comissão parlamentar competente**, por não haver tempo útil para esta se pronunciar.

-A iniciativa determina ainda, no artigo 17.º, com a epígrafe “Regulamentação” o seguinte: “...o Governo *regulamenta a presenta lei no prazo máximo de 60 dias, a contar da data sua publicação*”

Assembleia da República, 18 de dezembro de 2017

A assessora parlamentar,

Lurdes Sauane

Divisão de Apoio ao Plenário